

AESEP

ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE SAÚDE EDUCATIVA E PREVENÇÃO EM ENFERMEIA



Representação em Portugal Continental e Madeira
E-mail: paulamouta.presidente@aesep.eu
Contactos: +351 967 374 095 | +351 962 360 430
Facebook: fb.com/aesepinvestigacao/



Autoria da carta: ACN
Tradução e Representação nas Ilhas dos Açores: ADDCA
Patrocinador: Hospital Saint Louis

Direitos da Cidadania Ativa

A Carta estabelece três direitos de cidadania ativa. Eles permitem que indivíduos e grupos de cidadãos organizados promovam e verifiquem a implementação dos direitos dos doentes e, como tal, são o corolário necessário da Carta.

- ▶ Direito de realizar atividades de interesse geral
- ▶ Direito de realizar atividades de advocacia.
- ▶ Direito de participar na elaboração de políticas na área da saúde.

A Carta Europeia dos Direitos dos Doentes afirma 14 direitos dos doentes que, em conjunto, visam garantir um "alto nível de proteção da saúde humana" (artigo 35 da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia) e assegurar a alta qualidade dos serviços prestados pelos vários sistemas nacionais de saúde na Europa.

Os 14 direitos são uma personificação dos direitos fundamentais e, como tal, devem ser reconhecidos e respeitados em todos os países.

Eles estão correlacionados com os deveres e responsabilidades que os cidadãos e os intervenientes em cuidados de saúde devem assumir.

A Carta aplica-se a todos os indivíduos, reconhecendo que diferenças como idade, género, religião, condição socioeconómica, etc., podem influenciar as necessidades individuais de cuidados de saúde.



www.activecitizenship.net
www.cittadinanzaattiva.it



<https://hslouis.pt/>



Associação de Doentes de
dos Açores



Carta

Europeia
dos
Direitos
dos Doentes



AESEP



1 Direito a Medidas Preventivas

Todo o indivíduo tem o direito a serviços adequados com o objetivo de prevenir doenças.

2 Direito de Acesso

Todo o indivíduo tem o direito de aceder aos serviços de saúde de que a sua saúde necessita. Os serviços de saúde devem garantir igual acesso a todos, sem discriminação relativa a recursos financeiros, local de residência, tipo de doença ou a hora a que se acede aos serviços.

3 Direito à Informação

Todo o indivíduo tem o direito de aceder a todo o tipo de informação que se refere ao seu estado de saúde, aos serviços de saúde e como usá-los, assim como a toda a investigação científica e inovação tecnológica que esteja disponível.

4 Direito ao Consentimento

Todo o indivíduo tem o direito de acesso a todas as informações que possam permitir que ele ou ela participe ativamente das decisões relativas à sua saúde; esta informação é um pré-requisito para qualquer procedimento e tratamento, incluindo a participação em investigação científica.

5 Direito de Livre Escolha

Cada indivíduo tem o direito de livre escolha de entre todos os procedimentos de tratamento diferentes e de prestadores de serviços com base em informação adequada.

6 Direito de Privacidade e de Confidencialidade

Todo o indivíduo tem direito à confidencialidade das informações pessoais, incluindo informações sobre seu estado de saúde e potenciais procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, bem como a proteção da sua privacidade durante a realização de exames de diagnóstico, visitas de especialistas e tratamentos médicos/cirúrgicos em geral.

7 Direito de Respeitar o Tempo dos Doentes

Todo o indivíduo tem o direito de receber o tratamento necessário dentro de um rápido e predeterminado período de tempo. Este direito aplica-se a todas as fases do tratamento.

8 Direito à observância dos padrões de qualidade

Cada indivíduo tem o direito de acesso a serviços de saúde de alta qualidade com base na especificação e observância de padrões precisos.

9 Direito à Segurança

Todo o indivíduo tem o direito de estar isento dos prejuízos causados por mau funcionamento dos serviços de saúde, erros e más práticas médicas, e o direito de aceder a serviços de saúde e a tratamentos que atendam a elevados padrões de segurança.

10 Direito à Inovação

Todo o indivíduo tem o direito de acesso a procedimentos inovadores, incluindo procedimentos de diagnóstico, de acordo com padrões internacionais e independentemente de considerações económicas ou financeiras.

11 Direito de Evitar Sofrimento e Dor desnecessários

Todo o indivíduo tem o direito de evitar o mais possível sofrimento e dor, em cada fase da sua doença.

12 Direito a Tratamento Personalizado

Todo o indivíduo tem o direito a programas de diagnóstico ou terapêuticos adaptados, o mais possível, às suas necessidades pessoais.

13 Direito de Queixa

Todo o indivíduo tem o direito de se queixar quando tiver sofrido danos e o direito de receber uma resposta ou outro esclarecimento.

14 Direito de Compensação

Todo o indivíduo tem o direito de receber suficiente compensação dentro de um curto prazo razoável de tempo quando tiver sofrido danos físicos ou morais e psicológicos causados por um tratamento dos serviços saúde.

Nota: Esta carta foi criada em 2002, pela Active Citizenship Network em colaboração com a união de 12 países da EU: Apóvita (Portugal), Cittadinanzattiva (Italy), Confederación de Consumidores y Usuarios (Spain), Danish Consumer Council (Denmark), Deutsche Gesellschaft für Versicherte und Patienten e. V. (Germany), Fédération Belge contre le Cancer (Belgium), International Neurotrauma Research Organization (Austria), Irish Patients Association Ltd (Ireland), KE P.K.A. (Greece), Nederlandse Patiënten Consumenten Federatie (The Netherlands), The Patients Association (UK), Vereniging Samenwerkende Ouderen Patiëntenorganisaties (The Netherlands).